

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PARECER** nº 055/2025/CCJR-CMVC, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

**OBJETO:** Parecer ao Projeto de Lei nº 050/2025.

**LIDO NA SESSÃO**

**Nº 02/2025, DO DIA**

13 / 11 / 2025

PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI N° 050/2025.**  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL  
CELEBRAR CONVÊNIO NA  
MODALIDADE DE ACORDO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência para análise do Projeto de Lei que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Projeto de Lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais e regimentais pertinentes a matéria em debate.

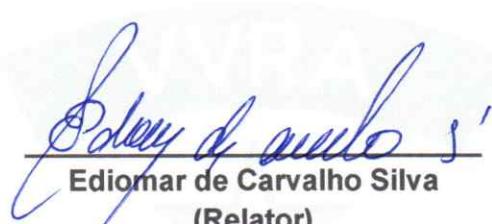
O referido projeto tem por finalidade oferecer autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênio na modalidade **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**. Na forma indicada pela Lei.

Nesse contexto, considerando que o texto do Projeto de Lei em comento observou os procedimentos regimentais e legais compatíveis com os regramentos pertinentes a espécie legislativa, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI N° 050/2025, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO NA MODALIDADE DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

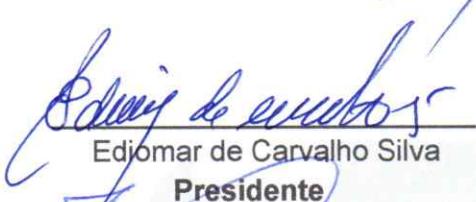
**CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI N° 050/2025, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO NA MODALIDADE DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OS FINS QUE**

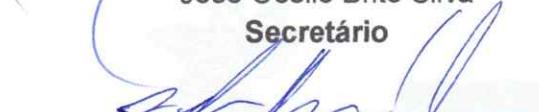
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Nesse contexto, emito parecer pela APROVAÇÃO, sem emendas.

  
Ediomar de Carvalho Silva

(Relator)

  
Ediomar de Carvalho Silva

Presidente

  
José Océlio Brito Silva

Secretário

  
João Clóvis Mapurunga da Frot  
Membro

A favor  Contra

A favor  Contra

A favor  Contra

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2025.